

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Município de Vacaria-RS

Órgão Demandante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração:

Estudo para verificar a viabilidade da contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios – CESTA BÁSICA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com a IN SEGES/ME nº 58/2022, tendo por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vacaria/RS para o exercício de 2026.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade da concessão de benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação, por meio do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social, insegurança alimentar, urgência, emergência, calamidade pública ou outras contingências sociais, conforme avaliação técnica realizada pela rede socioassistencial municipal.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atua diretamente na execução da política pública de assistência social, especialmente no âmbito da proteção social básica e da proteção social especial, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, bem como dos demais serviços, programas, projetos e ações vinculados à rede municipal de assistência social. Nesse contexto, o fornecimento de cestas básicas e/ou gêneros alimentícios constitui medida necessária para garantir resposta adequada, tempestiva e proporcional às demandas identificadas pelas equipes técnicas, especialmente nos casos em que a ausência de alimentação adequada possa agravar a situação de vulnerabilidade das famílias atendidas.

A contratação visa garantir que a Administração disponha de instrumento contratual ou ata de registro de preços apta a viabilizar o atendimento regular, eventual e emergencial das demandas socioassistenciais, permitindo a aquisição conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e o interesse público. A adoção de procedimento planejado mostra-se essencial para evitar descontinuidade no atendimento, assegurar previsibilidade administrativa, padronizar a qualidade dos produtos fornecidos e permitir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A ausência de contratação vigente poderá comprometer a capacidade de resposta da Administração Municipal, ocasionando atrasos ou interrupções na concessão do benefício eventual de auxílio alimentação, prejuízo ao acompanhamento das famílias referenciadas pelos serviços socioassistenciais e risco de agravamento das situações de insegurança alimentar e vulnerabilidade social. Além disso, a inexistência de instrumento contratual adequado pode dificultar o atendimento de demandas emergenciais, especialmente em situações de calamidade pública, eventos climáticos, desemprego, perda temporária de renda ou outras contingências que exijam atuação imediata do Poder Público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a efetividade da política pública de assistência social, assegurando condições mínimas de segurança alimentar às famílias e indivíduos atendidos, bem como permitindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cumprir sua função institucional de proteção social, prevenção de agravamentos e atendimento às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos, legais e de sustentabilidade suficientes para garantir o fornecimento adequado de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, assegurando qualidade, regularidade, segurança alimentar, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

A solução a ser contratada deverá permitir o fornecimento eventual e parcelado de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues pela contratada, bem como, quando necessário, o fornecimento de itens avulsos que compõem a cesta básica, conforme demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, disponibilidade orçamentária e requisições emitidas pela Administração.

São requisitos mínimos da contratação:

I – Qualidade e segurança dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, livres de sujidades, contaminações, umidade excessiva, sinais de deterioração, infestação, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.

II – Embalagem, rotulagem e identificação

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, resistentes, sem violação, rasgos, amassamentos, vazamentos ou qualquer dano que comprometa o acondicionamento ou a segurança alimentar. As embalagens deverão conter, quando aplicável, identificação da marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.

III – Observância das normas sanitárias e de defesa do consumidor

A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, vigilância sanitária, defesa do consumidor, transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões legais e regulamentares aplicáveis.

IV – Prazo de validade dos produtos

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e com o período necessário para armazenamento, distribuição e consumo pelas famílias beneficiárias. Deverá ser observada a validade mínima definida no Termo de Referência para cada item, sendo vedada a entrega de produtos com validade vencida, insuficiente ou próxima do vencimento, salvo se expressamente autorizado pela Administração em situação devidamente justificada.

V – Entrega no local indicado pela Administração

A entrega deverá ocorrer no Município de Vacaria/RS, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por unidade administrativa por ela designada, em dias úteis, no horário de expediente, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, conforme necessidade do serviço público.

VI – Fornecimento parcelado e sob demanda

A contratação deverá permitir o fornecimento parcelado, conforme requisições emitidas pela Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, especialmente em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços. As solicitações deverão observar a demanda efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

VII – Cestas básicas prontas, montadas e embaladas

Quando solicitado o fornecimento de cesta básica pronta, a contratada deverá realizar a montagem, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega da cesta, contendo todos os itens definidos no Termo de Referência, devidamente organizados e protegidos, de modo a evitar danos, vazamentos, rompimentos de embalagens, contaminações ou perdas durante o transporte, armazenamento, manuseio e distribuição.

As cestas deverão ser acondicionadas em embalagem resistente, preferencialmente transparente ou que permita a conferência dos itens, devidamente fechada e adequada ao peso dos produtos. Poderá ser admitido o acondicionamento em mais de uma embalagem, quando necessário à preservação da integridade dos itens e à segurança no transporte e manuseio.

VIII – Itens avulsos

Quando solicitado o fornecimento de itens avulsos, estes deverão observar as mesmas especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, validade, embalagem e rotulagem exigidas para os produtos integrantes da cesta básica, sendo entregues nas quantidades e condições indicadas na requisição da Administração.

IX – Substituição de produtos recusados

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência ou em notificação específica, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, avarias, embalagem danificada, validade insuficiente, ausência de rotulagem obrigatória, sinais de deterioração, contaminação, vazamento, divergência de quantidade ou qualquer outra condição que comprometa o recebimento ou o consumo seguro dos alimentos.

X – Regularidade logística e capacidade de atendimento

A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e administrativa compatível com o objeto, de modo a atender às requisições da Administração nos prazos estabelecidos, inclusive em situações de aumento de demanda, urgência, emergência ou necessidade de atendimento tempestivo das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial.

XI – Sustentabilidade e redução de desperdícios

A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, adequado acondicionamento dos produtos, prevenção de perdas, racionalização das entregas, utilização de embalagens resistentes e, sempre que viável, recicláveis ou reutilizáveis, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da execução contratual, quando aplicável.

XII – Vedação de exigências restritivas indevidas

As especificações dos produtos deverão ser suficientes para garantir qualidade, segurança alimentar e atendimento da necessidade pública, sem indicação de marca específica, características excessivas ou exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade, salvo quando tecnicamente justificadas nos autos.

XIII – Conformidade com o Termo de Referência e demais instrumentos do processo

A contratada deverá cumprir integralmente as condições, especificações, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, bem como nas requisições expedidas pela Administração.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda de forma adequada à necessidade pública identificada, garantindo o fornecimento de alimentos com qualidade, segurança, regularidade e eficiência, em benefício das famílias e indivíduos atendidos pela política municipal de assistência social.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na demanda atualmente atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando os atendimentos realizados no âmbito da proteção social básica e da proteção social especial, especialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, pelas demandas espontâneas apresentadas diretamente à Secretaria, bem como pelas ações socioassistenciais desenvolvidas nos territórios.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realiza a entrega aproximada de 200 cestas básicas mensais, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou insegurança alimentar, mediante avaliação técnica das equipes competentes e observância dos critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

Contudo, considerando o aumento da demanda social identificada nos territórios, a ampliação dos atendimentos descentralizados, os encaminhamentos oriundos do CRAS e do CREAS, as demandas espontâneas recebidas pela Secretaria, bem como a intensificação de grupos de convivência, reuniões coletivas, ações comunitárias e demais atividades vinculadas à rede socioassistencial, estima-se a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento para até 400 cestas básicas mensais.

A adoção da estimativa de até 400 cestas básicas por mês justifica-se como margem de segurança administrativa e operacional, destinada a evitar descontinuidade no atendimento das famílias referenciadas, assegurar resposta tempestiva às situações de vulnerabilidade temporária, risco social, insegurança alimentar, urgência, emergência, calamidade pública ou outras contingências sociais, além de permitir melhor planejamento da contratação e maior previsibilidade na execução da política pública de assistência social.

Considerando o período estimado de 12 meses, o quantitativo máximo previsto corresponde a 4.800 cestas básicas, ou composições equivalentes em itens avulsos, conforme a necessidade administrativa e as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem natureza referencial e máxima, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária, as requisições formalizadas pela unidade competente e o interesse público.

A estimativa também considera a possibilidade de fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues pela contratada, bem como de itens avulsos que compõem a cesta, quando necessário à recomposição, complementação ou atendimento específico de demandas socioassistenciais. A utilização de uma ou outra forma deverá ser motivada pela Administração em cada requisição, observando a

vantajosidade, a urgência do atendimento, a capacidade operacional da Secretaria e a demanda concreta identificada.

Lote 1 Valor total estimado para aquisição dos itens avulsos: R\$ 1.094.304,00

Item	Descrição	Quantidade e anual estimada	Kellerman	TLP	Viaduto	Preço estimado unitário — Mediana	Valor total estimado
1	Açúcar cristal — 5 kg	4.800 un.	R\$ 15,99	R\$ 19,90	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 81.552,00
2	Achocolatado em pó solúvel — 1 un.	4.800 un.	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 6,99	R\$ 5,99	R\$ 28.752,00
3	Arroz branco tipo 1 — 5 kg	4.800 un.	R\$ 12,99	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 81.552,00
4	Biscoito doce — até 400 g	4.800 pct.	R\$ 5,49	R\$ 6,99	R\$ 4,89	R\$ 5,49	R\$ 26.352,00
5	Biscoito salgado — até 400 g	4.800 pct.	R\$ 5,49	R\$ 6,99	R\$ 4,99	R\$ 5,49	R\$ 26.352,00
6	Café torrado e moído — 1 kg	4.800 un./conj.	R\$ 55,98	R\$ 59,98	R\$ 55,98	R\$ 55,98	R\$ 268.704,00
7	Extrato de tomate — 300 g	4.800 un.	R\$ 1,99	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 19.152,00
8	Farinha de milho — 2 kg	4.800 un.	R\$ 7,38	R\$ 11,98	R\$ 13,98	R\$ 11,98	R\$ 57.504,00
9	Farinha de trigo tipo 1 — 2 kg	4.800 un.	R\$ 5,98	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 47.904,00
10	Feijão preto tipo 1 — 2 kg	4.800 un.	R\$ 6,98	R\$ 9,98	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 38.304,00
11	Fermento biológico seco — 1 sachê	4.800 sachês	R\$ 1,49	R\$ 2,99	R\$ 2,29	R\$ 2,29	R\$ 10.992,00
12	Leite integral UHT — 5 litros	4.800 conj.	R\$ 15,95	R\$ 22,45	R\$ 26,45	R\$ 22,45	R\$ 107.760,00
13	Massa alimentícia de sêmola — 5 pacotes	4.800 conj.	R\$ 12,95	R\$ 19,95	R\$ 14,95	R\$ 14,95	R\$ 71.760,00
14	Sardinha em óleo comestível — 125 g — 3 un.	4.800 conj.	R\$ 14,97	R\$ 20,97	R\$ 17,97	R\$ 17,97	R\$ 86.256,00
15	Óleo de soja refinado — 900 ml — 3 frascos	4.800 conj.	R\$ 22,47	R\$ 26,97	R\$ 26,97	R\$ 26,97	R\$ 129.456,00
16	Sal moído iodado — 1 kg	4.800 un.	R\$ 1,29	R\$ 2,99	R\$ 2,49	R\$ 2,49	R\$ 11.952,00

Lote 2

1	<p>Cesta básica pronta, montada, embalada e entregue, composta por gêneros alimentícios não perecíveis, acondicionados de forma adequada e segura, contendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Açúcar cristal – 5 kg; 2. Achocolatado em pó solúvel – 1 unidade; 3. Arroz branco tipo 1 – 5 kg; 4. Biscoito doce – 1 pacote de 370 g; 5. Biscoito salgado – 1 pacote de 370 g; 6. Café torrado e moído – 2 pacotes de 500 g, totalizando 1 kg; 7. Extrato de tomate – 1 unidade de 300 g; 8. Farinha de milho – 2 kg; 9. Farinha de trigo tipo 1 – 2 kg; 10. Feijão preto tipo 1 – 2 kg; 11. Fermento biológico seco – 1 sachê; 12. Leite integral UHT – 5 unidades de 1 litro, totalizando 5 litros; 13. Massa alimentícia de sêmola – 5 pacotes de 500 g; 14. Óleo de soja refinado – 3 frascos de 900 ml; 15. Sal moído iodado – 1 pacote de 1 kg; 16. Sardinha em óleo comestível – 3 latas de 125 g. <p>A cesta deverá ser entregue previamente montada e acondicionada em saco transparente reforçado, resistente ao peso dos produtos, devidamente fechado, de forma a permitir a visualização e conferência dos itens pela Administração.</p> <p>Será admitido o acondicionamento da cesta em até 02 sacos transparentes reforçados, desde que os produtos sejam divididos de forma adequada e segura, especialmente os itens líquidos ou acondicionados em frascos/latas, a fim de evitar rompimento de embalagens, vazamentos, abertura dos produtos, avarias ou danos decorrentes do excesso de peso durante o transporte, armazenamento, manuseio e distribuição.</p> <p>A contratada será responsável pela montagem, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega da cesta no local indicado pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos soltos para posterior montagem pela Secretaria, salvo autorização expressa do órgão requisitante.</p>	400	4.800 unidades
---	--	-----	----------------

5. Biscoito salgado tipo cracker

Unidade: UN

Biscoito tipo cracker, crocante, sem recheio, com teor de fibras adequado.

Embalagem lacrada, íntegra, com peso mínimo de 400 g, contendo marca, lote, validade e composição.

Produto isento de fragmentos queimados, gordura excessiva, umidade ou mofo.

Validade mínima: 04 (quatro) meses.

6. Café torrado e moído

Unidade: UN

Café torrado e moído, 100% arábica ou blend superior, com aroma e sabor característicos, isento de impurezas e odores estranhos.

Embalagem a vácuo ou com atmosfera modificada, contendo marca, lote, validade e procedência.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

7. Extrato de tomate

Unidade: UN

Produto concentrado, teor mínimo de 12% de sólidos solúveis, cor vermelha intensa, sabor característico, livre de corpos estranhos.

Embalagem metálica ou sachê de 300 g, contendo marca, lote, validade e composição.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

8. Farinha de milho

Unidade: UN

Farinha de milho amarela, tipo comum, obtida da moagem de grãos secos e limpos, textura fina ou média, isenta de impurezas e umidade excessiva.

Embalagem lacrada e íntegra, podendo ser enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme normas da Anvisa.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

9. Farinha de trigo especial

Unidade: UN

Farinha de trigo tipo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor branca, textura fina, isenta de odores estranhos ou bolores.

Embalagem de 1 kg ou 2 kg, lacrada e íntegra, contendo marca, lote, validade e procedência.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

10. Feijão preto tipo 1

Unidade: UN

Feijão da espécie *Phaseolus vulgaris*, tipo 1, grãos inteiros, brilhantes e de coloração uniforme.

Embalagem de 1 kg ou 2 kg, contendo marca, lote, validade e procedência.

Produto isento de impurezas, grãos quebrados ou mofados.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

11. Leite integral UHT-

Produto esterilizado por ultra-pasteurização, integral, homogeneizado, embalagem longa vida de 1 litro.

Embalagem contendo: marca, lote, validade, composição e procedência. Produto isento de coagulação, odor estranho ou sinais de contaminação. Validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12. Massa alimentícia com ovos (tipo parafuso)

Unidade: UN

Massa seca tipo parafuso, elaborada com farinha de trigo e ovos, sem corantes ou conservantes artificiais.

Embalagem lacrada de 500 g, contendo marca, composição, lote e validade.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

13. Óleo de soja refinado tipo I

Unidade: UN

Óleo de soja refinado, obtido de única espécie vegetal, isento de ranço ou substâncias estranhas.

Embalagem PET de 900 ml, íntegra, sem vazamentos, contendo marca, lote, validade e procedência.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

14. Sal refinado iodado

Unidade: UN

Sal moído e iodado, granulação fina, cor branca uniforme, isento de umidade ou impurezas.

Embalagem lacrada de 1 kg, contendo marca, lote, validade e composição.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

15. Sardinha em óleo

Unidade: UN

Sardinha inteira ou em pedaços, conservada em óleo comestível, peso drenado mínimo de 84 g.

Embalagem metálica de 125 g a 150 g, com anel de abertura, sem amassados.

Validade mínima: 06 (seis) meses.

Ressalta-se que os quantitativos acima representam estimativa máxima para fins de planejamento da contratação e formação da ata de registro de preços, podendo a Administração solicitar quantitativos inferiores, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste estudo, foi realizada uma análise de mercado abrangente. Ao examinar os procedimentos de contratação adotados por diversas entidades públicas, verificou-se que estas também optam pela aquisição dos produtos objeto deste estudo. Constatou-se que, para a administração, não há alternativas viáveis além da aquisição dos itens em questão.

Análises das Soluções Disponíveis no Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Solução 1	Aquisição direta e execução pela Administração
Solução 2	Aquisição por meio de contratação com fornecedor especializado

Solução 1 –

A alternativa de aquisição direta consistiria na compra individual dos gêneros alimentícios pela Administração Municipal, seguida do armazenamento, da montagem das cestas básicas e da posterior distribuição às famílias beneficiárias, utilizando-se exclusivamente a estrutura física, logística e de pessoal própria do Município.

Após análise técnica e operacional, verificou-se que essa alternativa não se mostra viável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física adequada para o armazenamento de alimentos em grande escala. Ademais, constatou-se a ausência de equipe suficiente e capacitada para a realização das atividades de separação, montagem e logística das cestas básicas, o que comprometeria a regularidade e a eficiência do atendimento à população.

Solução 2 –


A Solução 2 para contratação de empresa especializada consiste na seleção de fornecedor apto a realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo a aquisição, a montagem e a entrega das cestas básicas, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas definidas pela Administração Municipal.

A análise dessa alternativa demonstrou tratar-se da opção mais viável e vantajosa contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas prontas e/ou itens avulsos: alternativa mais adequada, pois permite flexibilidade operacional, aquisição sob demanda, padronização do atendimento, redução de riscos de armazenamento inadequado, possibilidade de comparação econômica entre cesta pronta e itens avulsos e maior capacidade de resposta em situações emergenciais.

Conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços, contemplando tanto a possibilidade de fornecimento de cesta básica pronta quanto de itens avulsos, cabendo à Administração motivar, em cada requisição, a opção mais eficiente e vantajosa.

– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com o objetivo de aferir o valor de referência da futura contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, planejamento e eficiência, bem como subsidiar a adequada alocação orçamentária .

 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS												
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	
1		CESTA BÁSICA GRANDE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: Itens conforme as especificações constantes na tabela do Item 1 do Termo de Referência. Açúcar cristal – 5 kg Açoalado em pó solúvel – 1 un Arroz branco tipo 1 – 5 kg Biscoito doce (400 g) – 1 pacote Biscoito salgado (400 g) – 1 pacote Café torrado e moído – 1 kg Doce de fruta (goiabada, marmelada ou similar) – 400 g – 1 unidade Extrato de tomate – 300 g – 1 unidade Farinha de milho – 2 kg Farinha de trigo tipo 1 – 2 kg Feijão preto tipo 1 – 2 kg Fermento biológico seco (para pão) – 1 sachê Leite integral UHT – 5 litros Massa alimentícia de sêmola (espaguete, parafuso ou similar) – 5 pacotes Óleo de soja refinado – 900 ml – 3 frascos Sal moído iodado – 1 kg Sardinha em óleo comestível – lata de 125 g – 3 unidades	unidade	VIADUTO COMERCIAL DE ALIMENTOS	200	R\$ 241,87	30,84	13%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 46.374,87	Média
				TLP SUPERMERCADO LTDA		R\$ 256,58			R\$ 241,87	R\$ 231,87		
				KELLERMAN		R\$ 197,17						

Conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, foram obtidos valores junto a fornecedores locais/regionais, sendo apurados os seguintes parâmetros estatísticos: média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação, com a finalidade de verificar a consistência dos preços coletados e identificar eventual dispersão entre os valores pesquisados.

A pesquisa apresentou coeficiente de variação de 13%, índice considerado aceitável para fins de formação do preço estimado, pois demonstra que os valores coletados possuem grau razoável de homogeneidade e não apresentam dispersão excessiva capaz de comprometer a confiabilidade da estimativa. Dessa forma, os preços pesquisados mostram-se compatíveis entre si e aptos a subsidiar a definição do valor de referência da contratação.

Para definição do preço estimado unitário, adotou-se o valor de R\$ 231,87 por cesta básica, correspondente ao parâmetro apurado na planilha de pesquisa de preços, por se mostrar adequado, compatível com o mercado e representativo da realidade praticada pelos fornecedores consultados.

Considerando a estimativa de atendimento de até 400 cestas básicas mensais, pelo período de 12 meses, totalizando 4.800 cestas básicas, a memória de cálculo do valor estimado da contratação fica assim demonstrada:

Cesta básica grande composta por gêneros alimentícios	400 unidades	12 meses	4.800 unidades	R\$ 231,87	R\$ 1.112.976,00
---	--------------	----------	----------------	------------	------------------

Item	Valor total estimado
Açúcar	R\$ 81.552,00
Achocolatado	R\$ 28.752,00
Arroz	R\$ 81.552,00
Biscoito doce	R\$ 26.352,00
Biscoito salgado	R\$ 26.352,00
Café	R\$ 268.704,00
Extrato de tomate	R\$ 19.152,00
Farinha de milho	R\$ 57.504,00
Farinha de trigo	R\$ 47.904,00
Feijão	R\$ 38.304,00
Fermento	R\$ 10.992,00
Leite	R\$ 107.760,00
Massa alimentícia	R\$ 71.760,00
Sardinha	R\$ 86.256,00
Óleo	R\$ 129.456,00
Sal	R\$ 11.952,00

Considerando a aquisição dos gêneros alimentícios por itens avulsos, a estimativa total da contratação corresponde ao valor de R\$ 1.094.304,00 (um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais), apurado a partir da soma individualizada dos preços estimados dos itens que compõem a cesta básica

A adoção das duas opções de compra confere maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo que a Secretaria defina, a cada requisição, a forma mais eficiente e vantajosa de atendimento. Em determinados períodos, a aquisição da cesta pronta poderá se mostrar mais adequada em razão da necessidade de entrega imediata às famílias, redução da demanda interna de montagem, padronização do atendimento e otimização da logística de distribuição. Em outros momentos, a aquisição dos itens avulsos poderá ser mais vantajosa, especialmente quando houver disponibilidade de equipe para organização das cestas, necessidade de reposição parcial de estoque ou possibilidade de obtenção de preços unitários mais econômicos.

Ressalta-se que a escolha entre a aquisição da cesta pronta ou dos itens avulsos deverá ser devidamente motivada no momento da requisição, observando-se a disponibilidade orçamentária, a urgência do atendimento, a demanda socioassistencial, a vantajosidade econômica, a logística de armazenamento e distribuição, bem como o interesse público envolvido.

Embora a aquisição por itens avulsos apresente potencial de economicidade, a cesta pronta poderá ser mais adequada em situações que exijam maior celeridade, padronização, redução de manuseio interno e entrega imediata às famílias beneficiárias. Por essa razão, a contratação deverá preservar as duas possibilidades, cabendo à Administração avaliar, em cada requisição, a solução mais vantajosa e compatível com a demanda concreta.

A estimativa de preços deverá ser instruída com memória de cálculo, indicação das fontes consultadas, metodologia utilizada, tratamento de valores discrepantes e justificativa para adoção do parâmetro estatístico escolhido, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis à pesquisa de

preços.

Para a cesta básica pronta, foi apurado valor unitário estimado de R\$ 231,87, totalizando R\$ 1.112.976,00 para 4.800 unidades. Para os itens avulsos, deverá ser considerado o valor total resultante da soma individualizada dos itens

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vacaria/RS, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, especialmente o auxílio alimentação, destinado a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou insegurança alimentar.

A contratação abrangerá o fornecimento de cestas básicas compostas por itens alimentícios essenciais ao consumo doméstico, conforme especificações, quantidades, padrões mínimos de qualidade, unidades de medida, prazos de validade, condições de embalagem, rotulagem e entrega a serem definidos no Termo de Referência. A composição da cesta básica deverá observar os itens previamente definidos pela Administração, de modo a garantir padronização, controle da execução contratual e atendimento adequado às necessidades dos beneficiários.

A solução será executada mediante fornecimento sob demanda, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observada a necessidade efetivamente identificada pelas equipes socioassistenciais, incluindo atendimentos oriundos do CRAS, CREAS, demandas espontâneas, ações territoriais, reuniões coletivas, grupos de convivência e demais situações de vulnerabilidade acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo que a Administração realize aquisições parceladas conforme a real necessidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal modelagem contribui para o planejamento da despesa pública, evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas por vencimento de produtos e assegura maior flexibilidade operacional à Secretaria.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação deverá ser estruturada com parcelamento . A contratação deverá observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, a solução será estruturada em duas formas de disputa:

I — itens avulsos de gêneros alimentícios, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a divisibilidade dos produtos, a existência de mercado fornecedor próprio para cada item e a possibilidade de ampliação da competitividade;

II — cesta básica pronta, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando que se trata de solução integrada, composta por conjunto padronizado de produtos, com responsabilidade da contratada pela montagem, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega da cesta pronta para distribuição.

A adoção do julgamento por lote para a cesta pronta não caracteriza restrição indevida à competitividade, pois decorre da natureza integrada da solução e da necessidade de preservar a uniformidade da composição, a eficiência logística, a agilidade no atendimento das demandas socioassistenciais e a responsabilidade integral da contratada pela entrega da cesta completa.

Dessa forma, a modelagem proposta concilia o parcelamento do objeto com a eficiência administrativa, permitindo que a Administração utilize, conforme motivação específica, tanto a aquisição de itens avulsos quanto a contratação de cesta básica pronta.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento regular, eficiente e tempestivo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou insegurança alimentar acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do fornecimento de gênerosalimentícios destinados à composição de cestas básicas, seja na modalidade de cesta pronta, seja por meio da aquisição de itens avulsos, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a realidade dos atendimentos socioassistenciais.

O principal resultado pretendido consiste na garantia de continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio alimentação, evitando desassistência, atrasos ou interrupções no atendimento das demandas oriundas do CRAS, CREAS, demandas espontâneas, ações territoriais, grupos de convivência, reuniões coletivas e demais situações identificadas pelas equipes socioassistenciais. A contratação permitirá à Administração manter capacidade operacional para resposta imediata ou programada, conforme o grau de urgência e a avaliação técnica de cada caso.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promoverá a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, controlar quantitativos, prazos de entrega, condições sanitárias e demais obrigações assumidas pela contratada.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação possui autonomia funcional e operacional

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes, priorizando embalagens adequadas ao acondicionamento e transporte dos alimentos, de forma a reduzir perdas, desperdícios e riscos de contaminação. As embalagens utilizadas deverão possibilitar, sempre que viável, reutilização ou reciclagem após o consumo.

11 –ANÁLISE DE CUSTO EFETIVIDADE

A análise de custo efetividade tem como objetivo fornecer subsídios aos gestores no processo de tomada de decisão, permitindo avaliar o quê será contratado, em que quantidade, para quem, a que custo e quais os benefícios da intervenção.

É fundamental buscar a melhor evidência disponível e considerar os impactos positivos para o serviço público, priorizando as opções que oferecem a melhor relação entre custo e efetividade. A análise deve enfatizar a economia financeira e os benefícios diretos aos usuários da rede de proteção, orientando escolhas mais eficientes e assertivas.

A análise de custo-efetividade da presente contratação tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à forma mais adequada, eficiente e vantajosa de aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, considerando o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou insegurança alimentar acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação proposta busca responder, de forma planejada e proporcional, às seguintes questões essenciais: o que será contratado, em que quantidade, para quem, a que custo e quais benefícios serão gerados pela intervenção pública. Nesse contexto, o objeto compreende o fornecimento eventual e parcelado de cestas básicas prontas e/ou itens avulsos que compõem a cesta, conforme a demanda efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária mensal, a capacidade operacional da Secretaria e a necessidade concreta das famílias atendidas.

A quantidade estimada foi dimensionada em até 400 cestas básicas mensais, totalizando 4.800 cestas no período de 12 meses, considerando a demanda atualmente atendida, a ampliação dos atendimentos nos territórios, as demandas oriundas do CRAS, CREAS, grupos de convivência, reuniões coletivas, ações socioassistenciais e demandas espontâneas. Tal estimativa confere margem operacional adequada para atendimento das demandas ordinárias, eventuais e emergenciais, sem impor obrigação de aquisição integral, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços.

Sob o aspecto financeiro, a pesquisa de preços demonstrou a possibilidade de comparação entre duas alternativas de aquisição: cesta básica pronta e itens avulsos. O valor estimado da cesta pronta foi apurado em R\$ 231,87 por unidade, resultando em valor total estimado de R\$ 1.112.976,00 para 4.800 cestas. Já a soma dos itens avulsos da cesta básica grande resultou em valor estimado de R\$ 227,98 por composição, totalizando R\$ 1.094.304,00 para o mesmo quantitativo anual.

A comparação entre as alternativas evidencia diferença estimada de R\$ 3,89 por cesta, o que representa potencial economia de R\$ 18.672,00 no período de 12 meses, caso a Administração opte pela aquisição dos itens avulsos sempre que essa modalidade se mostrar operacionalmente viável e economicamente mais vantajosa.

Alternativa analisada	Valor unitário estimado	Quantidade anual estimada	Valor total estimado
Cesta básica pronta	R\$ 231,87	4.800	R\$ 1.112.976,00
Soma dos itens avulsos	R\$ 227,98	4.800	R\$ 1.094.304,00
Diferença estimada	R\$ 3,89	4.800	R\$ 18.672,00

No que se refere aos benefícios diretos aos usuários da rede de proteção social, a contratação permitirá maior previsibilidade na concessão do benefício eventual de auxílio alimentação, redução do tempo de espera das famílias, ampliação da capacidade de resposta da Secretaria e fortalecimento do atendimento territorializado. A disponibilidade regular dos gêneros alimentícios contribui para mitigar situações de insegurança alimentar e garantir suporte mínimo às famílias em momentos de vulnerabilidade temporária.

A efetividade da contratação também se evidencia pela possibilidade de atendimento a diferentes perfis de demanda, incluindo famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS, demandas espontâneas, grupos de convivência, reuniões coletivas, ações territoriais e situações emergenciais. Assim, a intervenção pública não se limita ao fornecimento de alimentos, mas integra a estratégia de proteção social do Município, funcionando como instrumento de apoio às ações socioassistenciais e de garantia de direitos.

Sob a ótica administrativa, a contratação por Sistema de Registro de Preços favorece o planejamento, a racionalização dos recursos humanos e financeiros, a redução de contratações emergenciais, o ganho de escala e a maior previsibilidade da despesa pública. Além disso, possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade real, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

Portanto, a análise de custo-efetividade indica que a contratação é adequada e vantajosa, especialmente quando estruturada de forma flexível, contemplando a possibilidade de aquisição de cestas prontas e/ou itens avulsos, conforme avaliação técnica, disponibilidade orçamentária e demanda concreta. Essa solução apresenta melhor relação entre custo e efetividade, pois combina economicidade, eficiência operacional, capacidade de resposta e impacto social direto às famílias atendidas pela rede socioassistencial.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e necessária ao atendimento da demanda administrativa identificada, consistente no fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios destinados à concessão de benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social, insegurança alimentar, urgência, emergência, calamidade pública ou demais contingências sociais acompanhadas pela rede socioassistencial municipal.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atua diretamente na execução da política pública de assistência social, por meio dos serviços vinculados à proteção social básica e especial, especialmente CRAS, CREAS e demais unidades da rede socioassistencial. A existência de instrumento contratual ou ata de registro de preços apta a viabilizar o fornecimento de cestas básicas e/ou itens avulsos mostra-se indispensável para assegurar resposta tempestiva às demandas ordinárias, eventuais e emergenciais, evitando a descontinuidade do atendimento às famílias acompanhadas.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se viável, pois o objeto possui especificações claras e compatíveis com a necessidade pública, abrangendo gêneros alimentícios de consumo comum, disponíveis no mercado, com requisitos mínimos de qualidade, validade, rotulagem, acondicionamento, transporte, entrega e substituição em caso de desconformidade. A solução proposta permite o fornecimento de cestas básicas prontas, montadas, embaladas e entregues pela contratada, bem como de itens avulsos, quando necessário, garantindo flexibilidade operacional e melhor adequação às demandas concretas da Administração.

Sob o aspecto operacional, a contratação por empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada, pois reduz a necessidade de armazenamento em grande escala, montagem interna das cestas, movimentação de produtos e utilização intensiva de servidores em atividades logísticas. Dessa forma, a Secretaria poderá concentrar seus esforços nas atividades finalísticas da política de assistência social, especialmente na avaliação técnica, acompanhamento familiar, concessão do benefício e monitoramento das situações de vulnerabilidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se mostra viável, considerando que a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente, com apuração de

valores unitários, média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação, permitindo a formação de preço estimado compatível com a realidade de mercado. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a economicidade e eficiência da contratação, uma vez que possibilita aquisições parceladas e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A solução escolhida também se mostra adequada sob a perspectiva da eficiência administrativa, pois permite maior padronização dos itens fornecidos, controle da qualidade dos produtos, previsibilidade no atendimento, redução de riscos de perdas, avarias ou armazenamento inadequado, além de maior capacidade de resposta em situações de urgência, emergência, calamidade pública ou aumento temporário da demanda social.

Quanto à sustentabilidade, a contratação poderá observar medidas compatíveis com a natureza do objeto, tais como adequado acondicionamento dos alimentos, redução de desperdícios, prevenção de perdas, utilização de embalagens resistentes e, sempre que viável, recicláveis ou reutilizáveis, bem como destinação adequada de resíduos decorrentes da execução contratual, quando aplicável.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento eventual e parcelado de cestas básicas prontas e/ou itens avulsos, por meio de Sistema de Registro de Preços, é tecnicamente viável, economicamente compatível, operacionalmente adequada e socialmente necessária, atendendo ao interesse público e à finalidade da política municipal de assistência social.

Assim, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do procedimento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da pesquisa de preços, a previsão no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, e as demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Vacaria, 18 de Maio 2026

Tayse Abreu

Responsável pela pesquisa e planejamento

Marli M. Kovaleski

Secretária de Desenvolvimento Social